DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA / DFD

Órgão ou departamento Requisitante: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - Agrese
Responsável pela Demanda: **Muriel Augusta Santos Morais**
Matrícula: 219405 E-mail: muriel.augusta@agrese.se.gov.br
Telefone: 3218-2727

1. Contexto da demanda e justificativa da necessidade da contratação pública (art. 22, I "a" e "c", do Decreto Estadual nº 342/2023)

1.1 Situação atual

A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe – AGRESE é uma autarquia especial a qual visa eficiência em seus serviços para com a sociedade, bem como a dos seus servidores.

Atualmente o setor de Licitações da presente Agência, enfrenta dificuldade na realização da fase interna de processos de aquisições de bens e contratações de serviços, principalmente no que se refere a realização de pesquisa de preços no mercado, que por sua vez, se a pesquisa de preços não for fidedigna, adoece o Estudo Técnico Preliminar, como também o Termo de Referência, prejudicando todo processo licitatório.

Tendo em vista ainda que o risco e consequente prejuízo ao interesse público diretamente envolvido é considerável, bem como há o desperdício de tempo e recursos na tramitação do processo, o qual em certas situações necessita ser complementado ou refeito parcialmente em decorrência de falhas que poderiam ter sido evitadas, obtendo, por exemplo, licitações desertas ou fracassadas, para resolver essa situação, se faz

Este documento foi assinado via DocFlow por Alexandre Macedo Sobral e Muriel Augusta Santos Morais

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: M8IS-4SQ8-S64P-LYBM

necessária a assinatura de uma **Ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública**, onde abranja as finalidades da fase interna dos procedimentos licitatórios.

1.2 Motivação/Justificativa da Demanda

1.2.1 Considerando a necessidade de executar as demandas dos setores de maneira mais eficaz/célere na fase de planejamento e de pesquisa de preços, uma vez que quase sempre é demorada, pois implica numa extensa planificação e numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido;

1.2.2 Considerando também que tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e prorrogação, prejudicando, por conseguinte, o cumprimento dos prazos. Sendo necessário que a Administração Pública busque mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, conferindo agilidade aos procedimentos de contratação e prorrogação;

1.2.3 Considerando ainda que a pesquisa de preços possibilita a Administração Pública avaliar o custo da contratação ou a vantajosidade das prorrogações, portanto, constitui-se elemento fundamental para instrução dos processos relacionados à elaboração dos termos de referência e prorrogação dos contratos;

1.2.4 Considerando adicionalmente que a realização de pesquisas de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação atende ao princípio da economicidade e é obrigação legal, estabelecida pelo art. 25 da Lei nº 14.133/21. Devendo haver fidedignidade, ou seja, o valor estabelecido necessita estar de acordo com a realidade de mercado, sob pena de trazer ineficiência ao certame licitatório. Sendo superestimado, trará para o certame valores desvantajosos; estando aquém dos preços praticados, restringirá a competição e poderá conduzir ao fracasso na licitação ou à inexecução do contrato;

1.2.5 Considerando que o objetivo principal da ferramenta em disponibilizar os preços praticados em contratos firmados com outros integrantes da Administração Pública, cuja relevância pode ser sintetizada nos seguintes termos:

1.2.5.1. Os preços praticados em outros contratos públicos representam um importante parâmetro, já que, ressalvadas peculiaridades concretas, não se justificam grandes distorções;

1.2.5.2. Tais dados funcionam como ferramenta para negociação de preços, procedimento que apresenta melhores resultados quando embasado em preços já praticados em contratos públicos;

1.2.5.3. A dificuldade de obtenção de orçamentos diretamente com os particulares torna indispensável à utilização cumulativa de outras fontes legítimas, afastando a eventualidade de questionamentos futuros.

Em razão disso, sugere-se a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de**

Este documento foi assinado via DocFlow por Alexandre Macedo Sobral e Muriel Augusta Santos Morais

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: M8IS-4SQ8-S64P-LYBM

ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as necessidades da AGRESE, a fim de contribuir com a eficiência e eficácia, tornando os processos mais céleres e econômicos, bem como mitigar o risco de erros nos processos.

1.3 Demanda de caráter temporário ou contínuo?

Em face da natureza dos serviços prestados por esta Agência Reguladora, a demanda em tela tem caráter continuo.

1.4 Resultados pretendidos

Obter resultados sólidos e confiáveis nas pesquisas de preços utilizadas nesta Agência e proporcionar contratações mais econômicas e confiáveis.

Com esta ferramenta poderá ser utilizada para as seguintes finalidades:

a. Pesquisa de preços;
b. Especificação de objetos;
c. Elaboração do Termo de Referência;
d. Análise e julgamento de propostas;
e. Justificativa de licitações exclusivas ME/EPP;
f. Negociação de preços;
g. Comprovação de vantajosidade para prorrogação de contratos;
h. Revisões de preços;
i. Gestão e fiscalização de contratos – Manutenção de economicidade;
j. Verificação de inidoneidade de fornecedores;
k. Justificativa de preços

2. Indicação e justificativa do quantitativo estimado da demanda (art. 22, I, "b" do Decreto Estadual nº 342/2023)

A necessidade desta Agência está estimada em 01 (uma) **licença** da ferramenta Banco de Preços para o acesso de 04 (quatro) **usuários**.

3. Previsão de data em que a demanda deve ser resolvida (art. 22, I, "d" do Decreto Estadual nº 342/2023)

Tendo em vista a necessidade do auxílio nas pesquisas de preços, proporcionando contratações mais

Este documento foi assinado via DocFlow por Alexandre Macedo Sobral e Muriel Augusta Santos Morais

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: M8IS-4SQ8-S64P-LYBM

econômicas e fidedignas da AGRESE, a demanda em tela é imediata.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e do responsável pela fiscalização do contrato (art. 23 do Decreto Estadual nº 342/2023)

A equipe de planejamento será responsável por toda a etapa de planejamento, o que inclui a confecção dos seguintes artefatos: ETP e Termo de Referência. O futuro responsável pela fiscalização poderá ser, também, integrante da equipe de planejamento, o que não desrespeita o princípio da segregação de funções.

Equipe de planejamento:

Roberta Antunes Santos
Júlio César Moreira Melo (Fiscal de Contrato)
Maria da Conceição Albuquerque
Aderaldo Barroso da Silva

Aracaju, 7 de agosto de 2025

Muriel Augusta Santos Morais

Agente de Contratação

Alexandre Macedo Sobral

Diretor Administrativo e Financeiro

Este documento foi assinado via DocFlow por Alexandre Macedo Sobral e Muriel Augusta Santos Morais

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: M8IS-4SQ8-S64P-LYBM

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: M8IS-4SQ8-S64P-LYBM

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/09/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Alexandre Macedo Sobral ***81050*** DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - AGRESE Agência Reguladora de Serviços Públicos de Sergipe 07/08/2025 08:27:44 (Docflow)
- Muriel Augusta Santos Morais ***01797*** DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - AGRESE Agência Reguladora de Serviços Públicos de Sergipe 06/08/2025 13:45:02 (Docflow)